



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 24, de 26 de fevereiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro - Lei 4320/64 e outros institutos legais correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Universidade Federal do Ceará, os prazos para envio de solicitação para empenho e pagamento de despesas à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.

§1º Os pedidos de realização de empenho de bolsas e contratos devem ser enviados à PROPLAD até o dia 20 do mês anterior à realização da despesa.

§2º Os pedidos de realização de empenho de ajuda de custo para aula de campo devem ser enviados à Coordenadoria de Programação e Alocação Orçamentária (CPO_PROPLAD) com antecedência mínima de 10 dias úteis antes da data de início da respectiva viagem.

Art. 2º As solicitações de pagamento devem ser enviadas à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF_PROPLAD), cujos prazos devem ser observados de forma conjunta, conforme segue:

- I. **Com base no ateste da Nota Fiscal/Fatura** - encaminhar em 03 dias úteis, no máximo, após a data do ateste do fiscal/gestor;
- II. **Faturas com retenção de INSS** - encaminhar com antecedência mínima de 05 dias úteis do vencimento do INSS, que se dá no vigésimo dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal ou no dia útil anterior, no caso do dia 20 não ser um dia útil.
- III. **Fatura com vencimento (ex.: Contas de Luz e Água/Esgoto)** - encaminhar, no mínimo, com 05 dias úteis de antecedência ao vencimento da fatura.

Art. 3º Cabe ressaltar que o envio das solicitações dispostas nos artigos supracitados deve ocorrer por meio de abertura de processo no SEI, observando as autenticações dos documentos, conforme orientado no Memorando- Circular nº 02/2018- SEI/PROPLAD/UFC.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **HENRY DE HOLANDA CAMPOS, Reitor**, em 26/02/2018, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052487** e o código CRC **E1CD2E5B**.

Referência: Processo nº 23067.009139/2018-87

SEI nº 0052487